



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Em cumprimento a Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007 e regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 226/2007, a Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo. **ESPECIAL**

Índice	
Atos da PROAD	Página 01

Mensagens

Informamos que este Boletim (especial) contém os editais de concursos público (docente) publicados no DOU de 08 janeiro de 2010

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PROAD:

EDITAL PROAD Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2010.

A Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, a Resolução nº 1.050, de 24 de novembro de 2009, ambas do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, a Portaria MPOG/MEC nº 224, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007, e as demais normas aplicáveis.

1.2 É oferecida 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor, Classe de Assistente, nível 1, na Área de Medicina Especializada / Medicina de Família e Comunidade.

1.3 O candidato aprovado e nomeado será lotado no Departamento de Ciências Médicas da Escola de Farmácia/UFOP.

1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno.

1.5 A remuneração é de R\$ 4.442,60 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) sendo: - Vencimento Básico (VB): R\$ 2.001,86 (Dois mil e um reais e oitenta e seis centavos) - Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.034,12 (Hum mil e trinta e quatro reais e doze centavos) - Retribuição por Titulação (RT): R\$ 1.406,62 (Hum mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

2. DA INSCRIÇÃO: Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve: a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição.

2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO.

2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório.

2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma.

2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou

Página 1 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital. 2.2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br, das 9 (nove) horas do dia 11/01/2010 até às 16 horas do dia 19/02/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretaria da Diretoria da Escola de Farmácia/UFOP, Rua Costa Sena, 171, Centro, CEP: 35400-000 – Ouro Preto – MG Correio eletrônico: diretoria@ef.ufop.br. Telefone: (31) 3559-1628/1001. 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 88,00 (Oitenta e oito reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 19/02/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS: As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser em realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo e Projeto de Pesquisa, de caráter classificatório. 3.1 Prova Escrita Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática : Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Exame de Títulos e Currículo Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via;

Página 2 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo. 3.3.1.3 - Projeto de Pesquisa relativo à área de Medicina Especializada/ Medicina de Família e Comunidade. 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital.. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcancem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita, no Exame dos Títulos e Currículo e no Projeto de Pesquisa. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na *internet*. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Assistente: Graduação em Medicina com residência médica em Medicina da Família credenciada pelo Ministério da Educação ou especialização em Medicina da Família e Comunidade com título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e título de mestre em Medicina de Família ou em diferentes áreas das Ciências Biomédicas ou Ciências Humanas e Sociais Aplicada à Saúde, obtidos na forma da lei ou revalidados na área de conhecimento especificada no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá: 7.2.1 Estar quite com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo

Página 3 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado *in albis* o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br, no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos, Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal. ANEXO AO EDITAL PROAD Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2010. ÁREA : MEDICINA ESPECIALIZADA/ MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE PROGRAMA: 1. Técnicas para educação em saúde e trabalho em grupos. 2. Técnicas de abordagem familiar, visita domiciliar, cadastro familiar e comunitário. 3. Princípios e diretrizes do SUS para a atenção primária em saúde. 4. Gestão da clínica em equipe. 5. Trabalho multidisciplinar na estratégia da saúde da família. 5. Problemas prevalentes de saúde da mulher: sangramento anormal, abordagem do corrimento genital, abordagem do pré-natal de risco habitual e abordagem da mulher com climatério. 6. Abordagem dos fatores de risco cardiovasculares. 7. Atenção ao paciente idoso, incluindo rede de proteção e apoio social. 8. Saúde da criança e do adolescente: crescimento e desenvolvimento, vigilância nutricional, vacinação, doenças sexualmente transmissíveis, problemas mais comuns na adolescência. 9. Vigilância em saúde: promoção, prevenção, atendimento às situações agudas e crônicas e agravos mais prevalentes.

EDITAL PROAD Nº 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2010.

A Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as

Página 4 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, a Resolução nº 1.050, de 24 de novembro de 2009, ambas do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, a Portaria MPOG/MEC nº 224, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007, e as demais normas aplicáveis. 1.2 São oferecidas 02 (duas) vagas para o Cargo de Professor, Classe de Assistente, nível 1, na Área de Clínica Médica. 1.3 O candidato aprovado e nomeado será lotado no Departamento de Ciências Médicas da Escola de Farmácia/UFOP. 1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é de R\$ 4.442,60 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) sendo: - Vencimento Básico (VB): R\$ 2.001,86 (Dois mil e um reais e oitenta e seis centavos) - Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.034,12 (Hum mil e trinta e quatro reais e doze centavos) - Retribuição por Titulação (RT): R\$ 1.406,62 (Hum mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos). 2. DA INSCRIÇÃO Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve: a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição. 2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital. 2.2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br, das 9 (nove) horas do dia 11/01/2010 até às 16 horas do dia 19/02/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretaria da Diretoria da Escola de Farmácia/UFOP. Rua Costa Sena, 171, Centro CEP: 35400-000 – Ouro Preto – MG. Correio eletrônico: diretoria@ef.ufop.br Telefone: (31) 3559-1628/1001 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 88,00 (Oitenta e oito reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 19/02/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer

Página 5 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo e Projeto de Pesquisa, de caráter classificatório. 3.1 Prova Escrita. Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática: Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1, deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Exame de Títulos e Currículo Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo. 3.3.1.3 - Projeto de Pesquisa relativo à área de Clínica Médica. 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita, no Exame dos Títulos e Currículo e no Projeto de Pesquisa. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na *internet*. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de

Página 6 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Assistente: Graduação em Medicina com residência médica em Clínica Médica credenciada pelo Ministério da Educação ou especialização em Clínica Médica com título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e título de mestre em Clínica Médica ou em diferentes áreas das Ciências Biomédicas, obtidos na forma da lei ou revalidados na área de conhecimento especificada no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá: 7.2.1 Estar quite com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por

Página 7 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado *in albis* o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br, no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos, Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal. ANEXO AO EDITAL PROAD Nº 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2010. ÁREA: CLÍNICA MÉDICA PROGRAMA : 1. Anamnese, relação médico-paciente e exame físico; 2. Diagnóstico e tratamento da hipertensão arterial; 3. Diagnóstico e tratamento da *diabetes mellitus*; 4. Diagnóstico e tratamento das hepatopatias; 5. Diagnóstico e tratamento das dispepsias; 6. Diagnóstico e tratamento dos distúrbios do trânsito gastrointestinal; 7. Diagnóstico e tratamento da doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC); 8. Diagnóstico e tratamento da asma; 9. Diagnóstico e tratamento das doenças crônico-degenerativas do aparelho locomotor; 10. Diagnóstico e tratamento das infecções genito-urinárias; 11. Diagnóstico e tratamento dos acidentes vasculares encefálicos; 12. Diagnóstico e tratamento das cefaléias; 13. Diagnóstico e tratamento do *delirium*; 14. Diagnóstico e tratamento das anemias; 15. Diagnóstico e tratamento da SIDA.

EDITAL PROAD Nº 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2010.

A Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, a Portaria MPOG/MEC nº 224, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007, e as demais normas aplicáveis. 1.2 É oferecida 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor, Classe de Adjunto, nível 1, na Área de Educação Física / Fisiologia do exercício I / Fisiologia do exercício II / Tópicos especiais em Fisiologia do exercício / Fisiologia do exercício III / Nutrição e Educação Física. 1.3 O candidato aprovado e nomeado será lotado no Centro Desportivo/UFOP. 1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é de R\$ 6.722,85 (Seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) sendo: - Vencimento Básico (VB): R\$ 2.318,71 (Dois mil trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos). - Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.038,87 (Hum mil e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) - Retribuição por Titulação (RT): R\$ 3.365,27 (Três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). 2. DA INSCRIÇÃO Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve: a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição. 2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO: 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 2.1.6

Página 8 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital. 2.2 Do local, horário e período de inscrição. 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br, das 9 (nove) horas do dia 11/01/2010 até às 16 horas do dia 19/02/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretaria do Centro Desportivo/UFOP Campus Morro do Cruzeiro CEP 35400-000, Ouro Preto – MG Correio eletrônico: cedufop@ufop.br Telefone: (31) 3559-1517 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 134,00 (Cento e trinta e quatro reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 19/02/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo, de caráter classificatório. 3.1 Prova Escrita Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da

Página 9 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Exame de Títulos e Currículo Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo; 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita e no Exame dos Títulos e Currículo. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na *internet*. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Adjunto: Título de Doutor em: Educação Física, Ciências Biológicas, Ciências do Movimento Humano, Ciências do Esporte, Ciências da Motricidade, Ciências da Atividade Física, e Título de Licenciado ou Bacharel em Educação Física ou Esportes obtidos na forma da lei ou revalidados na área de conhecimento. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá: 7.21 Estar quite com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e

Página 10 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado *in albis* o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br, no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos, Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal. ANEXO AO EDITAL PROAD Nº 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2010. ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA / FISIOLÓGIA DO EXERCÍCIO I / FISIOLÓGIA DO EXERCÍCIO II / TÓPICOS ESPECIAIS EM FISIOLÓGIA DO EXERCÍCIO / FISIOLÓGIA DO EXERCÍCIO III / NUTRIÇÃO E EDUCAÇÃO FÍSICA. PROGRAMA *Fisiologia do exercício I, II e III* 1. Avaliação Funcional e Prescrição de Exercícios; 2. Exercício e Sistema Cardiovascular; 3. Exercício, Desnutrição e Obesidade; 4. Exercício e o Meio Ambiente; 5. Exercício e Sistema Neuromuscular; 6. Exercício e Recursos Ergogênicos; 7. Prescrição de Exercício para Grupos Especiais; 8. Exercício e Sistema Endócrino; 9. Exercício e Sistema Respiratório; 10. Princípios da Fisiologia do exercício na Educação Física Escolar; 10. Efeitos fisiológicos do treinamento; 11. Fisiologia do exercício e os Princípios do treinamento esportivo; 12. *Nutrição e Educação Física*; 13. Nutrição e atividade física; 13. Nutrição e Educação Física Escolar; 14. Obesidade e desnutrição implicações para atividade física; 15. Nutrição e o treinamento esportivo.

EDITAL PROAD Nº 05, DE 07 DE JANEIRO DE 2010.

A Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe

Página 11 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS : 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, a Portaria MPOG/MEC nº 224, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007, e as demais normas aplicáveis. 1.2 É oferecida 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor, Classe de Adjunto, nível 1 na Área de Sistemas Eletrônicos de Medida e de Controle. 1.3 O candidato aprovado e nomeado será lotado no Departamento de Engenharia de Controle e Automação e Técnicas Fundamentais da Escola de Minas/UFOP. 1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é de R\$ 6.722,85 (Seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) sendo: - Vencimento Básico (VB): R\$ 2.318,71 (Dois, mil trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos). - Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.038,87 (Hum mil e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) - Retribuição por Titulação (RT): R\$ 3.365,27 (Três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). 2. DA INSCRIÇÃO: Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve: a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição. 2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO: 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital. 2.2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br, das 9 (nove) horas do dia 11/01/2010 até às 16 horas do dia 26/02/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretaria da Diretoria da Escola de Minas, Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto – MG CEP 35400-000 Correio eletrônico: em@em.ufop.br Telefones: (31) 3559 1529/1533 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 134,00 (Cento e trinta e quatro reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 26/02/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).

Página 12 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser em realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo, de caráter classificatório. 3.1 Prova Escrita Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Exame de Títulos e Currículo Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo; 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital.. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita e no Exame dos Títulos e Currículo. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na internet. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO 6.1 Do resultado do Concurso,

Página 13 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

cabará, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Adjunto: Título de Doutor em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Controle e Automação, obtido na forma da lei ou revalidado na área de conhecimento especificada no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita. 7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá: 7.2.1 Estar quite com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado *in albis* o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br, no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos, Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal. ANEXO AO EDITAL PROAD Nº 05, DE 07 DE JANEIRO DE 2010. ÁREA: SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MEDIDA E DE CONTROLE. PROGRAMA1 – Sensores e Transdutores para Medição de Temperatura, Pressão, Vazão e Nível 2 – Caracterização Estática de Instrumentos 3 – Caracterização Dinâmica de Instrumentos 4 – Determinação Experimental de Parâmetros de Sistemas de Medição 5 – Circuitos para Condicionamento de Sinais 6 – Sistemas de Aquisição de Dados 7 – Análise de Sistemas no Domínio do Tempo 8 – Análise de Sistemas no Domínio da Frequência 9 – Projeto de Sistemas de Controle 10 – Representação de Sistemas Discretos e Amostrados 11 – Projeto de Controladores Digitais.

EDITAL PROAD Nº 06, DE 07 DE JANEIRO DE 2010.

A Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, a Portaria MPOG/MEC nº 224, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007, e as demais normas aplicáveis. 1.2 É oferecida 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor, Classe de Adjunto, nível 1 na Área de Máquinas Elétricas e Dispositivos de Potência.. 1.3 O candidato aprovado e nomeado será lotado no Departamento de Engenharia de Controle e Automação e Técnicas Fundamentais da Escola de Minas/UFOP. 1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é de R\$ 6.722,85 (Seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) sendo: - Vencimento Básico (VB): R\$ 2.318,71 (Dois mil trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos). - Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.038,87 (Hum mil e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) - Retribuição por Titulação (RT): R\$ 3.365,27 (Três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). 2. DA INSCRIÇÃO Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve: a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição. 2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras

Página 15 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital. 2.2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br, das 9 (nove) horas do dia 11/01/2010 até às 16 horas do dia 26/02/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretaria da Diretoria da Escola de Minas Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto – MG CEP 35400-000 Correio eletrônico: em@em.ufop.br Telefones: (31) 3559 1529/1533 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 134,00 (Cento e trinta e quatro reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 26/02/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo, de caráter classificatório. 3.1 Prova Escrita. Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática. Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em

Página 16 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Exame de Títulos e Currículo Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo; 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita e no Exame dos Títulos e Currículo. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na *internet*. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Adjunto: Título de Doutor em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Controle e Automação, obtido na forma da lei ou revalidado na área de conhecimento especificada no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita. 7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá: 7.2.1 Estar quite com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em

Página 17 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado *in albis* o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br, no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos, Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal ANEXO AO EDITAL PROAD Nº 06, DE 07 DE JANEIRO DE 2010. ÁREA: MÁQUINAS ELÉTRICAS E DISPOSITIVOS DE POTÊNCIA. PROGRAMA 1 – Fundamentos de Conversão Eletromecânica de Energia; 2 – Máquinas Elétricas de Corrente Contínua; 3 – Transformadores; 4 – Máquinas Elétricas Síncronas; 5 – Máquinas Elétricas de Indução; 6 – Máquinas Elétricas Alimentadas por Conversores Estáticos; 7 – Seleção, Aplicação e de Motores Elétricos; 8 – Análise em regime permanente e transiente de máquinas de CC e CA; 9 – Controle de Velocidade Conjugado Motores Elétricos; 10 – Sistemas de Partida de Motores Elétricos; 11 – Frenagem de Motores Elétricos; 12 – Fundamentos de Eletrônica de Potência: diodos, tiristores, retificadores e inversores monofásicos e trifásicos.

EDITAL PROAD Nº 07, DE 07 DE JANEIRO DE 2010.

A Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior

Página 18 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

do Quadro de Pessoal. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, a Portaria MPOG/MEC nº 224, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007, e as demais normas aplicáveis. 1.2 É oferecida 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor, Classe de Assistente, nível 1, na Área de Museologia e Restauração. 1.3 O candidato selecionado será lotado no Departamento de Museologia/Reitoria/UFOP. 1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é de R\$ 4.442,60 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) sendo: - Vencimento Básico (VB): R\$ 2.001,86 (Dois mil e um reais e oitenta e seis centavos) - Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.034,12 (Hum mil e trinta e quatro reais e doze centavos) - Retribuição por Titulação (RT): R\$ 1.406,62 (Hum mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos). 2. DA INSCRIÇÃO Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve: a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição. 2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2. 2 e 2.3 deste edital. 2. 2 Do local, horário e período de inscrição: 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br, das 9 (nove) horas do dia 11/01/2010 até às 16 horas do dia 19/02/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretaria do Departamento de Museologia/UFOP Rua Costa Sena, 171, Centro CEP: 35400-000, Ouro Preto – MG Correio eletrônico: museologia@ufop.br Telefone: (31) 3559-1649 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 88,00 (Oitenta e oito reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 19/02/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa

Página 19 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo, de caráter classificatório. 3.1 Prova Escrita Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Exame de Títulos e Currículo Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo; 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita e no Exame dos Títulos e Currículo. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na internet. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Assistente: Título de Mestre em Museologia (Área de Patrimônio Cultural), Conservação e Restauração ou Belas Artes (Área de Conservação e Restauração), obtido na forma da lei ou revalidado na área de conhecimento especificada no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita. 7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá: 7.2.1 Estar quite com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado *in albis* o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br, no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos, Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal.

EDITAL PROAD Nº 08, DE 07 DE JANEIRO DE 2010.

A Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, a Portaria MPOG/MEC nº 224, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007, e as demais normas aplicáveis. 1.2 É oferecida 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor, Classe de Adjunto, nível 1 na Área de Matemática, Educação e Ensino-Aprendizagem. 1.3 O candidato aprovado e nomeado será lotado no Departamento de Matemática do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas/UFOP. 1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é de R\$ 6.722,85 (Seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) sendo: - Vencimento Básico (VB): R\$ 2.318,71 (Dois mil trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos). - Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.038,87 (Hum mil e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) - Retribuição por Titulação (RT): R\$ 3.365,27 (Três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). 2. DA INSCRIÇÃO Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve: a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição. 2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que

Página 22 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital. 2.2 Do local, horário e período de inscrição: 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br, das 9 (nove) horas do dia 11/01/2010 até às 16 horas do dia 19/02/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretariada Diretoria do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas/UFOP Campus Morro do Cruzeiro CEP: 35000-000 – Ouro Preto – MG Correio eletrônico: iceb@iceb.ufop.br Telefones: (31) 3559-1660/1700 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 134,00 (Cento e trinta e quatro reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 19/02/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser em realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo, de caráter classificatório. 3.1 Prova Escrita Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática . Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Exame de Títulos e Currículo Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo; 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no

Página 23 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

item 3.3.1 deste edital. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO: 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcancem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita e no Exame dos Títulos e Currículo. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na *internet*. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Adjunto: Título de Graduação em Matemática (Bacharel ou Licenciado) e título de Doutor em Educação Matemática ou Educação em Ciências e Matemática ou Educação, obtidos na forma da lei ou revalidados em das áreas de conhecimento especificada no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá: 7.2.1 Estar quite com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela

Página 24 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado *in albis* o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br, no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos, Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal. ÁREAS: MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO E ENSINO-APRENDIZAGEM PROGRAMA: PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA: 1. Construção do sentido do número; 2. Construção do conceito de medida; 3. Modelagem matemática; 4. Etnomatemática; 5. Informática para educação matemática; 6. Resolução e formulação de problemas em matemática; 7. Álgebra elementar; 8. Geometria elementar. PROVA ESCRITA: 1. Limites, continuidade e diferenciabilidade de funções de uma variável; 2. Integral de Riemann, funções integráveis e o Teorema Fundamental do Cálculo; 3. Continuidade e diferenciabilidade de funções de várias variáveis; 4. Integrais múltiplas, coordenadas cilíndricas e esféricas; 5. Seqüências numéricas e séries de potências; 6. Espaços vetoriais, subespaços, base e dimensão, transformações lineares, teorema do núcleo e da imagem; 7. Autovalores, autovetores e diagonalização de operadores.

EDITAL PROAD Nº 09, DE 07 DE JANEIRO DE 2010.

A Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, a Portaria MPOG/MEC nº 224, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007, e as demais normas aplicáveis. 1.2 É oferecida 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor, Classe de Adjunto, nível 1, na Área de Ensino em Ciências. 1.3 O candidato aprovado e nomeado será lotado no Departamento de Química do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas/UFOP. 1.4 O regime de trabalho

Página 25 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é de R\$ 6.722,85 (Seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) sendo: - Vencimento Básico (VB): R\$ 2.318,71 (Dois, mil trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos). - Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.038,87 (Hum mil e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) - Retribuição por Titulação (RT): R\$ 3.365,27 (Três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). 2. DA INSCRIÇÃO: Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve: a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição. 2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital. 2.2 Do local, horário e período de inscrição: 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br, das 9 (nove) horas do dia 11/01/2010 até às 16 horas do dia 19/02/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretaria da Diretoria do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas/UFOP, Campus Morro do Cruzeiro CEP: 35000-000 – Ouro Preto – MG Correio eletrônico: iceb@iceb.ufop.br Telefones: (31) 3559-1660/1707 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 134,00 (Cento e trinta e quatro reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 19/02/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser em realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo e Projeto de Pesquisa, de caráter classificatório. 3.1 Prova Escrita Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um

Página 26 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Exame de Títulos e Currículo Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo. 3.3.1.3 - Projeto de Pesquisa relativo à área de Educação: Ensino em Ciências. 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita, no Exame dos Títulos e Currículo e no Projeto de Pesquisa. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na *internet*. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Adjunto: Graduação em Química (habilitação em Licenciatura) e Título de Doutor em Educação ou Educação Científica e Tecnológica ou Ensino em Ciências ou Ensino em Química, obtido na forma da lei ou revalidado na área de conhecimento especificada no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela

Página 27 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá: 7.2.1 Estar quite com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado *in albis* o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local

Página 28 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br, no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos, Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal. ANEXO AO EDITAL PROAD Nº 09, DE 07 DE JANEIRO DE 2010. ÁREA: ENSINO EM CIÊNCIAS PROGRAMA: 1 - Natureza do conhecimento científico e o ensino de Química. 2 - Concepções de ensino e de aprendizagem e o ensino de Química. 3 - Estratégias de ensino e aprendizagem e materiais de apoio para o ensino de Química. 3a. Ligações Químicas. 3b. Ácidos e Bases. 3c. Cinética Química. 3d. Equilíbrio Químico. 4 - Os conteúdos curriculares de Química: critérios para a seleção, organização e avaliação. 5 - Relações entre a Química e o Meio Ambiente e suas implicações no ensino. 6 – História da Química.

EDITAL PROAD Nº 10, DE 07 DE JANEIRO DE 2010.

A Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS: 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, a Portaria MPOG/MEC nº 224, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007, e as demais normas aplicáveis. 1.2 É oferecida 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor, Classe de Adjunto, nível 1, na Área de Química Analítica. 1.3 O candidato aprovado e nomeado será lotado no Departamento de Química do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas/UFOP. 1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é de R\$ 6.722,85 (Seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) sendo: - Vencimento Básico (VB): R\$ 2.318,71 (Dois, mil trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos). - Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.038,87 (Hum mil e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos). - Retribuição por Titulação (RT): R\$ 3.365,27 (Três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). 2. DA INSCRIÇÃO: Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve: a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição. 2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital. 2.2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br. das 9 (nove) horas do

Página 29 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

dia 11/01/2010 até às 16 horas do dia 19/02/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na “internet” até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretaria da Diretoria do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas/UFOP, Campus Morro do Cruzeiro CEP: 35000-000 – Ouro Preto – MG Correio eletrônico: iceb@iceb.ufop.br Telefones: (31) 3559-1660/1707 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via “internet” da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 134,00 (Cento e trinta e quatro reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 19/02/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via “internet” (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS: As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser em realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo e Projeto de Pesquisa, de caráter classificatório. 3.1 Prova Escrita Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Exame de Títulos e Currículo Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo. 3.3.1.3 - Projeto de Pesquisa relativo à área de Química Analítica Aplicada ao Meio Ambiente. 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária

Página 30 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita, no Exame dos Títulos e Currículo e no Projeto de Pesquisa. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na *internet*. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Adjunto: Título de Doutor em Química, obtido na forma da lei ou revalidado na área de conhecimento especificada no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita. 7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá: 7.2.1 Estar quite com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o

Página 31 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado *in albis* o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br, no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos, Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal. ANEXO AO EDITAL PROAD Nº 10, DE 07 DE JANEIRO DE 2010. ÁREA: QUÍMICA ANALÍTICA PROGRAMA 1. Constantes de Equilíbrio, Fatores Cinéticos em equilíbrios. 2. Equilíbrio químico de ácidos e bases/ solução tampão. 3. Equilíbrio químico e volumetria em reações de precipitação. 4. Equilíbrio químico e volumetria em reações de óxido redução. 5. Etapas da análise química: amostragem, extração e pré-concentração dos analitos, determinação e manuseio dos resultados. Validação de métodos. Padrões e materiais de referência. 6. Análises cromatográficas (cromatografia de fase gasosa, cromatografia de fase líquida). 7. Espectrofotometria de absorção atômica. 8. Espectrofotometria de emissão atômica/fotometria de chama.

EDITAL PROAD Nº 11, DE 07 DE JANEIRO DE 2010.

A Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, a Portaria MPOG/MEC nº 224, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007, e as demais normas aplicáveis. 1.2 É oferecida 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor, Classe de Assistente, nível 1, na Área de Ciência da Computação / Hardware / Matemática da Computação. 1.3 O candidato aprovado e nomeado será lotado no Departamento de Ciências Exatas e

Página 32 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Aplicadas/ICEA/UFOP. 1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é de R\$ 4.442,60 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) sendo: - Vencimento Básico (VB): R\$ 2.001,86 (Dois mil e um reais e oitenta e seis centavos) - Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.034,12 (Hum mil e trinta e quatro reais e doze centavos) - Retribuição por Titulação (RT): R\$ 1.406,62 (Hum mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos). 2. DA INSCRIÇÃO Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve: a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição. 2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital. 2.2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br, das 9 (nove) horas do dia 11/01/2010 até às 16 horas do dia 26/02/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretaria do Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas/UFOP Rua 37, nº 115, Bairro Loanda CEP 35931-026, João Monlevade – MG Correio eletrônico: secretaria@decea.br Telefone: (31) 3852- 8709 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 88,00 (Oitenta e oito reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 26/02/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser em realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo, de caráter classificatório. 3.1 Prova Escrita Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não

Página 33 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática: Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Exame de Títulos e Currículo: Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo; 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita e no Exame dos Títulos e Currículo. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na *internet*. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Assistente: Título de Mestre em Ciência da Computação ou Engenharia de Computação ou Engenharia Elétrica ou Engenharia de Sistemas ou Engenharia de Controle e Automação ou Informática obtidos na forma da lei ou revalidados em uma das áreas especificadas no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita. 7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá: 7.2.1 Estar quite com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado *in albis* o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos

Página 35 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br, no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos, Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal.

EDITAL PROAD Nº 12, DE 07 DE JANEIRO DE 2010.

A Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS: 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, a Portaria MPOG/MEC nº 224, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007, e as demais normas aplicáveis. 1.2 É oferecida 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor, Classe de Assistente, nível 1, na Área de Engenharia Elétrica / Máquinas Elétricas e Dispositivos de Potência / Circuitos Elétricos, Magnéticos e Eletrônicos / Eletromagnetismo. 1.3 O candidato aprovado e nomeado será lotado no Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas/ICEA/UFOP. 1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é de R\$ 4.442,60 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) sendo: - Vencimento Básico (VB): R\$ 2.001,86 (Dois mil e um reais e oitenta e seis centavos) - Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.034,12 (Hum mil e trinta e quatro reais e doze centavos) - Retribuição por Titulação (RT): R\$ 1.406,62 (Hum mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos). 2. DA INSCRIÇÃO: Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve: a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição. 2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO: 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital. 2.2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br, das 9 (nove) horas do dia 11/01/2010 até às 16 horas do dia 26/02/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para

Página 36 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretaria do Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas/UFOP, Rua 37, nº 115, Bairro Loanda CEP 35931-026, João Monlevade – MG Correio eletrônico: secretaria@decea.br Telefone: (31) 3852-8709 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 88,00 (*Oitenta e oito reais*), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 26/02/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3 A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS: As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser em realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo, de caráter classificatório. 3.1 Prova Escrita Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Exame de Títulos e Currículo Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo; 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital.. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita e no

Página 37 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Exame dos Títulos e Currículo. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na *internet*. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Assistente: Título de Mestre em Engenharia Elétrica, obtido na forma da lei ou revalidado em uma das áreas de conhecimento especificadas no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita. 7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá: 7.2.1 Estar quite com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado *in albis* o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br, no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos, Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal.

EDITAL PROAD Nº 13, DE 07 DE JANEIRO DE 2010.

A Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS: 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, a Portaria MPOG/MEC nº 224, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007, e as demais normas aplicáveis. 1.2 É oferecida 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor, Classe de Assistente, nível 1, na Área de Lógicas e Semântica de Programas / Banco de Dados / Teoria dos Grafos. 1.3 O candidato aprovado e nomeado será lotado no Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas/ICEA/UFOP. 1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é de R\$ 4.442,60 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) sendo: - Vencimento Básico (VB): R\$ 2.001,86 (Dois mil e um reais e oitenta e seis centavos) - Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.034,12 (Hum mil e trinta e quatro reais e doze centavos) - Retribuição por Titulação (RT): R\$ 1.406,62 (Hum mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos). 2. DA INSCRIÇÃO Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve: a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição. 2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades

Página 39 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital. 2.2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br, das 9 (nove) horas do dia 11/01/2010 até às 16 horas do dia 26/02/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretaria do Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas/UFOP, Rua 37, nº 115, Bairro Loanda CEP 35931-026, João Monlevade – MG Correio eletrônico: secretaria@decea.br Telefone: (31) 3852- 8709 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 88,00 (Oitenta e oito reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 26/02/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser em realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo, de caráter classificatório. 3.1 Prova Escrita Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da

Página 40 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Exame de Títulos e Currículo Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo; 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita e no Exame dos Títulos e Currículo. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na *internet*. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Assistente: Título de mestre em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação ou Informática, obtido na forma da lei ou revalidado em uma das áreas de conhecimento especificadas no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita. 7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá: 7.2.1 Estar quite com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do

Página 41 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado *in albis* o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br, no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos, Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal.

EDITAL PROAD Nº 14, DE 07 DE JANEIRO DE 2010.

A Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto

Página 42 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, a Portaria MPOG/MEC nº 224, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007, e as demais normas aplicáveis. 1.2 É oferecida 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor, Classe de Assistente, nível 1, na Área de Engenharia Elétrica / Circuitos Eletrônicos / Eletrônica Industrial / Instrumentação Eletrônica. 1.3 O candidato aprovado e nomeado será lotado no Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas/ICEA/UFOP. 1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é de R\$ 4.442,60 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) sendo: - Vencimento Básico (VB): R\$ 2.001,86 (Dois mil e um reais e oitenta e seis centavos) - Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.034,12 (Hum mil e trinta e quatro reais e doze centavos) - Retribuição por Titulação (RT): R\$ 1.406,62 (Hum mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos). 2. DA INSCRIÇÃO Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve: a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição. 2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital. 2.2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br, das 9 (nove) horas do dia 11/01/2010 até às 16 horas do dia 26/02/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretaria do Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas/UFOP Rua 37, nº 115, Bairro Loanda CEP 35931-026, João Monlevade – MG Correio eletrônico: secretaria@decea.br Telefone: (31) 3852- 8709 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 88,00 (Oitenta e oito reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 26/02/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia

Página 43 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser em realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo, de caráter classificatório. 3.1 Prova Escrita Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Exame de Títulos e Currículo Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo; 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital.. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita e no Exame dos Títulos e Currículo. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na *internet*. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO 7.1 O Candidato aprovado deverá

Página 44 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Assistente: Título de Mestre em Engenharia Elétrica, obtido na forma da lei ou revalidado em uma das áreas de conhecimento especificadas no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita. 7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá: 7.2.1 Estar quite com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado *in albis* o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do

Página 45 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br, no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos, Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal.

EDITAL PROAD Nº 15, DE 07 DE JANEIRO DE 2010.

A Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, a Portaria MPOG/MEC nº 224, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007, e as demais normas aplicáveis. 1.2 É oferecida 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor, Classe de Assistente, nível 1, na Área de Engenharia Elétrica / Materiais Elétricos / Circuitos Magnéticos, Magnetismos, Eletromagnetismo / Sistemas Elétricos de Potência. 1.3 O candidato aprovado e nomeado será lotado no Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas/ICEA/UFOP. 1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é de R\$ 4.442,60 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) sendo: - Vencimento Básico (VB): R\$ 2.001,86 (Dois mil e um reais e oitenta e seis centavos) - Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.034,12 (Hum mil e trinta e quatro reais e doze centavos) - Retribuição por Titulação (RT): R\$ 1.406,62 (Hum mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos). 2. DA INSCRIÇÃO Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve: a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição. 2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital. 2.2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As

Página 46 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br. das 9 (nove) horas do dia 11/01/2010 até às 16 horas do dia 26/02/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretaria do Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas/UFOP Rua 37, nº 115, Bairro Loanda CEP 35931-026, João Monlevade – MG Correio eletrônico: secretaria@decea.br Telefone: (31) 3852-8709 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 88,00 (Oitenta e oito reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 26/02/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser em realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo, de caráter classificatório. 3.1 Prova Escrita Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Exame de Títulos e Currículo Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo; 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital.. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA

Página 47 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita e no Exame dos Títulos e Currículo. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na *internet*. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Assistente: Título de mestre em Engenharia Elétrica, obtido na forma da lei ou revalidado em uma das áreas de conhecimento especificadas no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita. 7.2 Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá: 7.2.1 Estar quite com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo

Página 48 de 49



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 01

12 de janeiro de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



serão avaliados por comissão competente para tal fim. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado *in albis* o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br, no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos, Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal.

*** Fim da publicação ****